

**COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E DEFESA
DO CONSUMIDOR**

SOBRE: a Emenda nº 02 ao Projeto de Lei n. 85/2012, do Edil José Antonio Caldini Crespo, dispõe sobre a proibição da utilização de caixas de papelão usadas, no âmbito do município de Sorocaba, para embalar compras de supermercados, mercearias, açougues, bares, restaurantes, padarias ou qualquer estabelecimento de varejo e congêneres, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C.,25 de junho de 2012.

EMÍLIO SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente

IRINEU DONIZETI DE TOLEDO
Membro

LUÍS SANTOS PEREIRA FILHO
Membro

